



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-SEGUP/FESPDS/PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS** E A EMPRESA **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 27252 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.984.836.0001-54, com sede à Av. Queiroz Filho, nº 1700, Sala 907 Edif Sky Tower, Vila Hmaburguesa, São Paulo - SP, CEP 05.319-000, E-mail: pollyana.sousa@in.com.br/ gilvan.souza@in1.com.br/ vagner.aveiro@in1.com.br, Telefone: (61) 3465-3035/ (61) 98339-2865, neste ato representada pelo(a) **Sr. VAGNER LUIS DE AVEIRO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da cédula de identidade nº 41.621.514-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 375.000.328-97, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de licenças do software Qlik Sense Analyzer User com garantia técnica de elegibilidade e atualização de versão do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato decorre do Processo Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 003/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação, Lei nº

D: PF



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Pregão Eletrônico nº 003/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº2021/1417025, aos quais expressamente se vinculam.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº 030/2022-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

DE  
PF



Governo do Estado do Pará  
 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

**CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA..

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO**

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta da Contratada .

6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Licenças perpétuas de software QlikSense Professional com usuário identificado, permissão de visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.	UND	02	R\$:7.284,00	R\$:14.568,00
02	Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o QlikSense Professional, por unidade de licença adquirida.	UND	02	R\$:1.676,00	R\$:3.352,00
03	Licenças perpétuas de software QlikSense Analyzer com usuário identificado, permissão de visualização de número ilimitado de aplicações de análise estratégica e gerencial.	UND	20	R\$:4.155,00	R\$:83.100,00
04	Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o QlikSense Analyzer, por unidade de licença adquirida.	UND	20	R\$:949,00	R\$:18.980,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$120.000,00</b>

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, licenças e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DO PRODUTO E SUPORTE TÉCNICO**

**7. DA GARANTIA:**

7.1. O prazo de garantia para todo e qualquer componente de “software” fornecido, compreendendo obrigatoriamente direito de atualização para as versões mais recentes, licenciamento de uso e correção de defeitos sera de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo atestado pela Contratante.

DS  
 PF



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

### CLÁUSULA OITAVA- DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

8.1. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato, em conformidade com o item 3.4. do Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do **Termo de Adesão 28/2020 – SEGUP/PA**, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0177 (Tesouro)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 339040/449052

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota de Empenho, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com as especificações do Contrato, será realizada a notificação por escrito à CONTRATADA para substituírem tais produtos, nos prazos máximo de 10 (dez) dias. Nesta hipótese o pagamento do fornecimento do produto será suspenso até que sanada a situação.

11.3. O produto deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Deverá a Contratada efetuar a entrega do objeto contratado, conforme pedido da CONTRATANTE, que ocorrerá de uma só vez, diretamente no local identificado pelo FESPDS, por meios próprios da CONTRATADA, sem custo adicional.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

12.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante/comissão para acompanhar a execução do Contrato.

12.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, de acordo com os prazos, horários e locais a serem definidos pela contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 870/2013, e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

13.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP através do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

13.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS  
seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto pela Contratante;

14.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

14.1.3. Rejeitar o material cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de **servidor designado** pela Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

14.2. Disponibilizar acesso e autorização de trabalho aos ambientes para intervenção;

14.2.1. Liberar os ambientes para intervenção após assinatura do contrato;

14.3. Manter a versão da solução atualizada, sempre que for fornecida pela Contratada, desde que compatível com a versão do sistema operacional instalado no servidor que hospeda a solução.

14.3.1 Assegurar que a configuração do ambiente técnico de operação seja bem adaptada à utilização da solução.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

15.1. Se obriga a fornecer o objeto em conformidade com o detalhamento e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e observadas às normas constantes deste instrumento;

15.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3. Se obriga a manter, a cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto;

15.4. Deverá prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

15.5. Compete a apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;

15.6. Assumirá os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

15.7. Se obriga a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação de equipamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior.

15.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

15.10. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário caso necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.11. Executar o objeto em conformidade com as condições estipuladas do instrumento, no prazo e local indicados pelo **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS**, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

DS  
PF



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

- 15.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.14.** Comunicar o fiscal ou comissão fiscalizadora, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 15.16.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.17.** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 15.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto dos presentes instrumentos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- 15.19.** Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante;
- 15.20.** Disponibilizar ou fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 15.21.** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do órgão devidamente identificados com crachás;
- 15.22.** Substituir empregados da equipe de trabalho no caso de faltas, ausência legal ou férias, de modo a não prejudicar o bom andamento e execução dos serviços, garantindo que o cronograma de atividades não sofra paralisações;
- 15.23.** A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto**, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do

DS  
PF



Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

**16.2.** O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FESPDS, por meio de depósito bancário em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme prevê o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, devendo aquela informar a Agência e a Conta Corrente.

**16.3.** Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2021/1417025- SEGUP/PA e Contrato nº 003/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

**16.4.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**16.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

**16.6.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

**16.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Processo Eletrônico nº 2021/1417025

Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**16.8.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**16.9.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

**20.2.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

**20.2.1.** Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

- 20.2.3.** Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 20.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005 e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.
- 20.2.5.** A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.
- 20.3.1** A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.
- 20.3.2** A entrega parcial dos materiais solicitados.
- 20.4.** Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 20.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.
- 20.5.1.** A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.
- 20.5.2.** A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- 20.6.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.
- 20.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.
- 20.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 20.9.** As penalidades serão registradas no SICAF.
- 20.10.** Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.
- 20.11.** A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 20.12.** Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

D  
PF



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**21.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº77 a nº 80, da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores:

**21.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**21.2.1.** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**21.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

**21.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**21.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**21.3.1.** Devolução de garantia;

**21.3.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**21.4.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**21.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**21.6.** A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

**21.7.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**23.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**23.2.** Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

**23.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

DS  
PF



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

**25.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

**25.2.** E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 07 de Abril de 2022.

  
**WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS  
CONTRATANTE

**VAGNER LUIS DE  
AVEIRO:37500032897**

Assinado de forma digital por  
VAGNER LUIS DE  
AVEIRO:37500032897  
Dados: 2022.04.07 15:44:42 -03'00'

**VAGNER LUIS DE AVEIRO**  
INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Ursulina de Oliveira  
CPF Nº 041.995.532-02

2. NOME: Pollyana Lido de Mello Fagundes Sousa  
CPF Nº 099.877.424-32

DocuSigned by:

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 003/2022-SEGUP/FESPDS/PA

Processo Eletrônico nº 2021/1417025

Exercício: 2022

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2022-SEGUP/FESPDS/PA

Objeto: Aquisição de licenças do software Qlik Sense Analyzer User com garantia técnica de elegibilidade e atualização de versão do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, com recurso oriundo do Fundo Estadual de Segurança Pública/FESPDS. Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 030/2022-CONJUR

Data de Assinatura: 07 de Abril de 2022.

Vigência: 07/04/2022 a 06/04/2023

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Programação Orçamentaria: Fonte: 0177 (Tesouro)/ 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 339040/44905

Contratada: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.984.836.0001-54

Endereço: Av. Queiroz Filho, nº 1700, Sala 907 Edif Sky Tower, Vila Hurburguesa, São Paulo - SP, CEP 05.319-000

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 783336

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SEGUP/PA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social comunica que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DATA DA ABERTURA: 26/04/2022.

HORA DA ABERTURA: 10:00 h (Horário Oficial de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925801)

OBS: O presente Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) Belém(PA), 08 de abril de 2022.

Luciana Cunha da Silva  
Presidente CPL/SEGUP

Protocolo: 783377

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022 – SEGUP/PA

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1562036 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação direta da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.090.120/0001-53, com endereço na Rua Capitão Guynemer, nº 1626, Xerém, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, sendo esta EXCLUSIVA para a presente contratação, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção continuada preventiva, corretiva e curativa de motores a reação, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, o transporte segurado dos motores, componentes e acessórios, por oficina homologada conforme o RBHA 145, autorizada a funcionar pelo fabricante, com estoque de reposição, com ferramentas próprios e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisão, incluindo OVERHAUL (revisão geral), reparos de motores, módulos e acessórios para as inspeções preventivas conforme determina o manual do fabricante do motor, manutenção corretiva com a correção das discrepâncias que se apresentarem no período de vigência por meio de contrato de manutenção de ampla cobertura na modalidade de pagamento por hora de voo (SBH - Support by the Hour), incluindo ainda, as inspeções periódicas e calendárias, OTL (Tempo Limite de Operação), SLL (Tempo limite de Vida), OC (Sob Condição) e OM (Monitoramento do Comportamento), cumprimento de diretivas técnicas (aplicação de boletins, cartas e diretrizes de aeronavegabilidade e outros documentos mandatórios, pelo fabricante ou autoridades aeronáuticas), homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e autorizada pelo fabricante para

os modelos Arriel 1D1 e Arriel 1E2, que compõe o(s) Grupo Motopropulsor(es) da(s) aeronave(s) da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará-SEGUP, bem como documentação técnica com respectivas atualizações para os modelos de motores especificados, bem como troca standard, e fornecimento e/ou atualização de documentação técnica para os modelos de motores Arriel 1D1 e 1E2, podendo ser em mídia eletrônica (CD-ROM interativo), online e/ou em papel conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, no valor global de R\$ 6.405.329,60 (Seis milhões e quatrocentos e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, possuindo fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente no que tange o artigo 25, inciso I, da supracitada Lei, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, tendo sua despesas assumidas pela Programação Orçamentária 21.101.06.181.1502.8838 - Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial; Natureza: 339039; Fontes: 0101 e 0301; 90.101.10.302.1507.8288 - Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade; Natureza: 339039; Fontes: 0103,0303,0149,0349, 0101 e 0301; 90.101.10.302.1507.7684 - COVID - Ações de Saúde; Natureza: 339039; Fontes: 0103,0303,0149,0349, 0101 e 0301; 52.201.03.421.1425.8283 - Gerenciamento do Serviço Penitenciário; Natureza: 339039; Fonte: 0101; 27.101.18.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza: 339039; Fontes: 031004396 e 0116.

Belém/PA, 07 de Abril de 2022.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 783340

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022- SEGUP/PA

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações legais posteriores, o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022-SEGUP, fundamentado no artigo 25, inciso I do referido diploma legal.

Belém/PA, 07 de Abril de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 783344

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 552/2022-SAGA

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor: 1º SGT PM FRANCISCO GOMES PEREIRA

Matrícula: 5747961-1

Programa de Trabalho: 218261

Fonte do Recurso: 01010000

Natureza da Despesa:

339039 - R\$ 400,00

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

#### PORTARIA Nº 553/2022-SAGA

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor: FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO,

Matrícula: 57196690

Programa de Trabalho: 218238

Fonte do Recurso: 01010000

Natureza da Despesa:

339039 - R\$ 3.500,00

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 783556

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 535/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 14 à 18.04.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco) de alimentação e 04 (quatro) de pousada

SERVIDOR(ES): SGT PM JOABE DOS SANTOS GOUVEIA, MF: 50637010-1

SGT BM ELCIO DOS SANTOS AMARAL, MF: 5428491-1

SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF: 5634814-1

CB PM FRABRÍCIO CALDAS DOS SANTOS, MF: 57222108-1

CB PM SUSANA DAS GRAÇAS CARPINA CHAVES, MF: 57221689

CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO, MF: 57189415-1

CB PM JOSÉ ROBERTO RIBEIRO COSTA, MF: 4219443-1

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

SERVIDOR(ES): SIMONI MARLY FERREIRA LEÃO DA SILVA, MF: 5897891-7

CAROLINA FERREIRA DE OLIVEIRA, MF: 5917821-2

ANA VICTÓRIA CORDEIRO LOPES FREITAS DE OLIVEIRA DE SOUZA, MF: 5917892-3

PAULO VITOR ANDRADE BEZERRA, MF: 5933690

CELINA ALVES DE OLIVEIRA BRITO, MF: 5866065-4

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA